



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 157, DE 5 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.007161/2013-42, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.631, de 7 de agosto de 2012, de titularidade da empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.6.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf		33.541.368/0001-16
03	Logradouro	04	Número
	Rua Delmiro Gouveia		333
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Edifício André Falcão		San Martin
		07	CEP
			50761-901
08	Município	09	UF
	Recife		PE
		10	Telefone
			(81) 3229-2330

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.631, de 7 de agosto de 2012).
Descrição do Projeto	<p>Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo:</p> <p>I - Subestação Banabuiú: adequação de um Módulo de Entrada de Linha em 230 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência, para conexão da Linha de Transmissão, em 230 kV, Banabuiú - Aquiraz II;</p> <p>II - Subestação Fortaleza: adequação de um Módulo de Entrada de Linha em 230 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência, para conexão da Linha de Transmissão, em 230 kV, Aquiraz II - Fortaleza;</p> <p>III - Subestação Aquiraz II:</p> <p>a) complementação do Módulo de Infraestrutura Geral da Subestação com a instalação de dois Módulos de Infraestrutura de Manobra 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves;</p> <p>b) instalação de um Módulo de Entrada de Linha 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, destinada a conexão da Linha de Transmissão, em 230 kV, Aquiraz II - Fortaleza - C3, originada do Seccionamento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Banabuiú - Fortaleza C1; e</p> <p>c) instalação de um Módulo de Entrada de Linha 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, destinada a conexão da Linha de Transmissão, em 230 kV, Banabuiú - Aquiraz II - C3, originada do Seccionamento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Banabuiú - Fortaleza C1;</p> <p>IV - Linha de Transmissão, em 230 kV, Banabuiú - Aquiraz II: instalação do Circuito da Linha de Transmissão, em 230 kV, Banabuiú - Aquiraz II C-3, com extensão de vinte quilômetros, em Circuito Duplo, originado do Seccionamento do Circuito da Linha de Transmissão, em 230 kV, Banabuiú - Fortaleza C-1 na Subestação Aquiraz II;</p> <p>V - Linha de Transmissão, em 230 kV, Aquiraz II - Fortaleza:</p> <p>a) instalação do Circuito da Linha de Transmissão, em 230 kV, Aquiraz II - Fortaleza C-3, com extensão de vinte quilômetros, em Circuito Duplo, originado do Seccionamento do Circuito da Linha de Transmissão, em 230 kV, Banabuiú - Fortaleza C-1 na Subestação Aquiraz II; e</p> <p>b) recondutoramento de dez quilômetros do trecho da Linha de Transmissão, em 230 kV, Aquiraz II - Fortaleza C-3, em Circuito Simples, entre a Subestação Fortaleza e o Ponto de Seccionamento para a Subestação Aquiraz II.</p>
Período de Execução	De 20/8/2012 a 20/8/2014.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF]	Municípios de Banabuiú, Fortaleza, Aquiraz, Itaitinga, Euzébio, Pacatuba e Maracanaú, Estado do Ceará.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
	Nome: João Bosco de Almeida.	CPF: 059.132.414-87.
	Nome: Antônio Varejão de Godoy.	CPF: 353.308.644-53.
	Nome: Denilson Veronese da Costa.	CPF: 025.971.457-78.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	7.042.099,31.
	Serviços	2.141.917,80.
	Outros	0,00.
	Total (1)	9.184.017,11.

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	6.390.705,13.
	Serviços	2.027.810,15.
	Outros	0,00.
	Total (2)	8.418.515,28.